



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTO,
LAZER E TURISMO - CECLAT**

Processo nº 78.066

PROJETO DE LEI 12.303, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que prevê contrapartida publicitária por benefício financeiro ou fornecimento de materiais a atletas e entidades esportivas locais, ou por doação à Fundação Casa da Cultura e Esportes; e revoga a Lei 4.821/96, correlata.

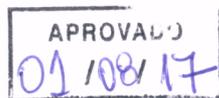
PARECER

A proposta em tela visa rever lei vigente, desatualizada e de difícil aplicação, para viabilizar a concessão de benefícios ao esporte jundiaense.

Sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos a serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer sua área de análise, a proposta se nos afigura pertinente e atual, vez que possibilitará a manutenção das atividades esportivas no município, por meio de parcerias com o setor privado.

Assim, consignamos parecer favorável à proposta.

Sala das Comissões, em 1º/08/2017.



FAOUAZ TAÇA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

CRISTIANO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS